

Entre:

INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM S.A., N.º de identificação fiscal 506 091 481, com sede na Zona Industrial de Cantanhede, representada neste ato pelo respetivo Presidente do Conselho de Administração, Idalécio Pessoa Oliveira, na qualidade de prestadora dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, e 'nome do titular', N.º de identificação fiscal 'nif do titular', na qualidade de 'qualidade do titular' e cliente do tipo 'tipo de consumidor', celebra-se e aceita-se reciprocamente o presente contrato de prestação de serviços no seguinte local:

'morada de execução (c/ número de polícia)' - 'sitio/lugar de execução' - 'código postal de execução' 'código postal de execução (descrição)', no prédio com Artigo Matricial número: **'registo matricial'**, e que se rege pelas cláusulas e condições negociais expressamente definidas nos Regulamentos Municipais dos Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede, e pelas respetivas tabelas de tarifas em vigor, ficando integralmente sujeito às disposições legais imediatamente aplicáveis e às deliberações proferidas pelos órgãos competentes da INOVA – E.M.

Para morada de envio de correspondência, definem os outorgantes a seguinte (apenas aplicável se diferente da morada de fornecimento):

'morada de correspondência da requisição (c/ número de polícia)' - 'sitio/lugar de correspondência da requisição' - 'freguesia de correspondência da requisição' - 'código postal de correspondência da requisição' 'código postal de correspondência da requisição(designação)'

1. O presente contrato considera-se em vigor a partir da data em que for instalado ou ativado o contador para fornecimento de água, terminando a sua vigência quando denunciado, pelos contratantes, nos termos da lei e dos Regulamentos referidos.
2. O serviço de saneamento de águas residuais considera-se incluído, exceto se não existir rede coletora no local.
3. No caso de clientes não-domésticos, a faturação do serviço de gestão de resíduos urbanos será feita através da medição do volume de resíduos produzidos, nos termos das cláusulas que se seguem e que apenas são aplicáveis a esses casos.
4. É obrigatória a aquisição, pelo cliente, de contentor(es) com dimensões adequadas à recolha pelas viaturas da INOVA-EM, salvo se por motivos técnicos, a definir/validar por esta entidade, tal não se demonstre possível.
5. O primeiro outorgante obriga-se a proceder à recolha e tratamento/destino final dos resíduos urbanos ou equiparados produzidos pelo segundo outorgante, no local identificado, e à lavagem e desinfeção do(s) contentor(es), 6 vezes por ano.
6. Para a execução das tarefas previstas na cláusula anterior, o 2º outorgante obriga-se:
 - a) À instalação do(s) contentor(es) conforme previsto na cláusula 4 e à colocação do(s) mesmo(s) em local sujeito a aprovação pela INOVA – EM;
 - b) À deposição dos resíduos conforme Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Cantanhede em vigor;
 - c) À adequada manutenção dos contentores.

7. O valor a pagar pelo segundo outorgante, pelas operações referidas em 5, será calculado por medição da quantidade de resíduos urbanos depositados, com aplicação do tarifário em vigor, ou, se tal não for possível, por indexação ao consumo de água;

8. Os valores faturados com base na medição da quantidade de resíduos urbanos depositados serão revistos trimestralmente, tendo em conta os registos dos respetivos volumes.

Cantanhede, 'data da requisição'

O Presidente do C.A.,



O Cliente, (*)

(*) - Para os devidos efeitos, declaro que, na presente data, recebi uma cópia deste contrato e tomei conhecimento das respetivas condições da prestação dos serviços.

(**) – Declaro que tomei conhecimento de que o tratamento dos dados pessoais de que sou titular, ora recolhidos, será o estritamente necessário para a execução do presente contrato, e será feito nos termos constantes do documento “Informação sobre a proteção dos seus dados pessoais (RGPD)”, disponível em www.inova-em.pt, em conformidade com a legislação sobre proteção de dados.

No caso de contrato celebrado com *titular de qualquer direito ou interesse que legitime a pretensão*, o mesmo terá natureza transitória.

Sempre que tal não seja possível no momento, o titular ou 2º outorgante, declara que envidará os esforços indispensáveis à obtenção dos documentos administrativos necessários à celebração do contrato.